



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO  
FEDERAL – JUCIS/DF**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Resolução de Plenário

Aprovada na Sessão Ordinária do Plenário da JUCIS em 31 de julho de 2019.

Disciplina a adoção exclusiva do Registro Digital para prestação dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF), por meio de tecnologia digital e com uso de certificado digital.

O Plenário da Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF –, no uso de atribuições previstas no art. 4º, IV, IX, X, XI, XII da Lei 6.315/2019, com fundamento no art. 8º, IV e VI, da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e conforme o disposto na Instrução Normativa DREI nº 52, de 9 de novembro de 2018, que faculta às Juntas Comerciais a adoção do Registro Digital de modo exclusivo como mecanismo de prestação de seus serviços.

Considerando:

Que a IN DREI nº 52 prevê a exclusividade da utilização do Registro Digital;

Que a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 busca a simplificação e desburocratização do Registro Empresarial;

Que o Ofício Circular SEI nº 10/2019/DREI/SGD/SEDGG-ME, de 12 de julho de 2019, informa que as Juntas Comerciais que desejarem implementar o registro automático podem fazê-lo, a despeito de a MP 876/2019 ter perdido a eficácia.

Que a REDESIM, criada pela Lei 11.598/2007, estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas. Dispõe sobre a entrada única de dados cadastrais e de documentos

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovada, no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF-, a adoção do recebimento dos atos apresentados a arquivamento, de forma exclusivamente digital, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme cronograma de implantação descrito no anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF – somente aceitará, para fins de autenticação dos instrumentos de escrituração e de arquivamento dos atos constitutivos, modificativos, extintivos ou outros documentos sujeitos à decisão colegiada ou singular, assim como procurações, declarações ou outros atos produzidos por meio eletrônico, aqueles assinados digitalmente pelos seus signatários, com certificado digital modelo e-CPF tipo A1 ou A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

Art. 2º – Decorridos os prazos descritos no anexo único desta Resolução, não serão mais aceitos documentos e atos apresentados na forma física, ou seja, em layout papel.

§ 1º – Os documentos apresentados em data anterior a prevista no anexo único e que tenham sido objeto do lançamento de exigências poderão ser apresentados na forma física, layout papel, salvo se não devolvidos no prazo legal de 30 (trinta) dias de sua retirada no protocolo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO  
FEDERAL – JUCIS/DF**

§ 2º – Os documentos em que forem lançadas exigências e que forem devolvidos após o prazo legal de 30 (trinta) dias de sua retirada no protocolo estarão sujeitos ao pagamento de preço público e somente serão reapresentados na forma digital.

Art. 3º – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2019.

**Walid de Melo Pires Sargedine  
Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

ANEXO ÚNICO  
a que se refere o art. 2º da Resolução

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Tipos de Atos Societários sujeitos ao registro digital</b>	<b>Implantação</b>
S.A e Cooperativa (registro de atas, alterações e extinções)	30/09/2019
Alteração de EIRELI e Empresário Individual	21/10/2019
Alteração de LTDA	04/11/2019
Constituição de LTDA e EIRELI	02/12/2019
Constituição de Empresário Individual	16/12/2019
Constituição de S.A e Cooperativa	16/12/2019